SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL Nº31/2018/PROEX/IFMT

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e o Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições legais, designados respectivamente pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017, publicado no DOU nº 71, 12/04/2017, seção 2, página 1 e pela Portaria IFMT nº 790 de 07/04/2017, publicada no DOU nº 69, 10/04/2017, seção 2, página 20, e considerando a Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto n° 7.234, de 19 de julho de 2010, o Decreto n° 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Portaria nº 058 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, de 21 de novembro de 2014, a Resolução CONSUP N° 035/2013 e a Resolução CONSUP N° 011/2015 e o Edital IFMT Nº31/2018;

RESOLVE:

I – Retificar o item 3.5 e incluir o sub-item 3.5.1, conforme abaixo:

Onde se lê:

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.5 Servidores da Pró-Reitoria de Extensão, Diretores/Coordenadores de Extensão, pré-avaliadores e membros da comissão de seleção de projetos, não poderão concorrer neste Edital.

Leia-se:

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.5 Servidores da Pró-Reitoria de Extensão e Diretores/Coordenadores de Extensão poderão concorrer a este Edital **desde que** não sejam pré-avaliadores e membros da comissão de seleção de projetos.

3.5.1. Caso o Diretor/Coordenador de Extensão tenha interesse em participar do Edital é necessário que comunique previamente a PROEX indicando o pré-avaliador dos projetos do seu Campus, função que poderá ser sub-rogada ao seu superior imediato ou servidor devidamente designado por portaria interna para tal função.

II – Incluir o sub-item 5.2.1 e o ANEXO VII do Edital:

Onde se Lê:

5. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.2 O projeto de extensão deverá ter 1 (um) extensionista coordenador, 1 (um) estudante bolsista

e, no máximo, outros 3 (três) colaboradores internos ou externos na sua equipe executora.

Leia-se:

5. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.2 O projeto de extensão deverá ter 1 (um) extensionista coordenador, 1 (um) estudante bolsista e, no máximo, outros 3 (três) colaboradores internos ou externos na sua equipe executora.

5.2.1 – Os colaboradores internos ou externos deverão ser inscritos na aba equipe do módulo SUAP, no momento da inscrição ou posteriormente a aprovação do projeto, sendo as informações prestadas de responsabilidade do coordenador do projeto, conforme Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Ações De Extensão - ANEXO VII.

III – Alterar o item 16, conforme abaixo:

Onde se lê:

16. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**17/04/2018**
Prazo para impugnação do Edital	**19/04/2018 a 20/04/2018**
Prazo para submissão do projeto no SUAP	**23/04/2018 a 15/05/2018**
Pré-avaliação das propostas (Diretoria/Coordenação de Extensão)	**16/05/2018 a 17/05/2018**
Seleção dos projetos (COMISSÃO AVALIADORA)	**21/05/2018 a 28/05/2018**
Divulgação do Resultado Preliminar	**29/05/2018**
Prazo para interposição de recurso	**30/05/2018 a 31/05/2018**
Prazo para análise de recursos	**01/06/2018 a 04/06/2018**
Divulgação do Resultado Final	**05/06/2018**
Período para execução do projeto	**18/06/2018 a 18/12/2018**
Prazo máximo para envio do relatório final no SUAP - módulo extensão	**18/02/2019**

Leia-se:

16. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**17/04/2018**
Prazo para impugnação do Edital	**19/04/2018 a 20/04/2018**
Prazo para submissão do projeto no SUAP	**23/04/2018 a 28/05/2018**
Pré-avaliação das propostas (Diretoria/Coordenação de Extensão)	**29/05/2018 a 30/05/2018**
Seleção dos projetos (COMISSÃO AVALIADORA)	**05/06/2018 a 11/06/2018**
Divulgação do Resultado Preliminar	**12/06/2018**
Prazo para interposição de recurso	**13/06/2018**
Prazo para análise de recursos	**14/06/2018 a 15/06/2018**
Divulgação do Resultado Final	**18/06/2018**
Período para execução do projeto	**25/06/2018 a 25/12/2018**
Prazo máximo para envio do relatório final no SUAP - módulo extensão	**25/02/2019**

IV - As demais disposições constantes no Edital 031/2018/PROEX/IFMT, permanecem inalteradas.

Cuiabá, 14 de maio de 2018 .

Marcus Vinicius Taques Arruda
Pró-reitor de Extensão
Portaria nº 790 de 07/04/2017
DOU nº 69, 10/04/2017, seção 2, página 20

Willian Silva de Paula
Reitor do IFMT
Decreto Presidencial de 11/04/2017
DOU nº 71, 12/04/2017, seção 2, página 1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

ANEXO VII
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM AÇÕES DE EXTENSÃO
EDITAL 31/2018-PROEX

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus XXXXXXX, Autarquia Federal de regime especial, com sede à XX na cidade de XX, CNPJ: XX, doravante denominada IFMT *Campus* XX e de outro lado o voluntário abaixo qualificado.

DADOS PESSOAIS			
Nome do Voluntário			
RG		CPF	
Endereço			
Fones			
E-mail			
	Se Voluntário Servidor		**Se Voluntário Aluno**
Campus			
Setor/Curso			
Matrícula – Servidor/Aluno			
	Voluntário Externo		
Empresa			

O serviço voluntário será realizado junto ao seguinte projeto	
Título do projeto	
Coordenador do projeto	
Campus de execução do projeto	
Relate o motivo do interesse pela participação no projetos	

O serviço voluntário objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O trabalho voluntário a ser prestado ao IFMT, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª – As tarefas especificadas do trabalho voluntário de extensão serão definidas pelo Coordenador do projeto.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula 3ª – A jornada de trabalho voluntário será não superior as horas semanais do discente bolsista, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª – O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de **XXX** meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

Cláusula 5ª – Deverá o voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do IFMT em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª – O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFMT que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 7ª – O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superioras, respeitando a hierárquica. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFMT.

Cláusula 8ª – O voluntário disponibilizará a carga horária mínima de _____ horas semanais para o desenvolvimento das atividades extensionistas, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____ sem prejuízo das demais atividades, caso seja aluno ou servidor do IFMT;

Cláusula 9ª – O voluntário receberá certificado e/ou declaração das suas atividades supervisionadas, expedida pela coordenação de extensão com a anuência da PROEX.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula 10ª – Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

DO FORO

Cláusula 11ª – As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local, XX de XX de **20XX**.

-Nome e assinatura-
Voluntário

-Nome e assinatura-
Coordenador do Projeto / Programa

-Nome e assinatura-
Diretoria/Coordenação de Extensão